

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 070/06

Processo Nº: 368/06

Ante Projeto: 078/06

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, para efetuar alterações de natureza técnica no Orçamento vigente do município".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 15 / 12 / 06

Obs.: — 00 —

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	
	2 »	

OBS.: _____

Projeto de Lei nº 071/06.

Lei municipal nº

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 428/06 - GAB

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 19 / 12 / 06

Em Disc. e Votação a Redação Final em 21 / 12 / 06.

Aprovado
e
Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 071/06

Súmula: " Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2.006, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho aprovado para o exercício de 2006;

II - criar, incluir e codificar a Atividade, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 - Diretoria Geral

18 - Função: GESTÃO AMBIENTAL

541 - Subfunção: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0037 - Programa: Proteção ao Meio Ambiente

2.069.000 - Atividade: Revitalização e Arborização da Orla Marítima

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso oriundo do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 - Diretoria Geral

13.01.18.541.0037 - Programa: Proteção ao Meio Ambiente

13.01.18.541.0037.2.059.000 - Ações de Coleta Seletiva do Lixo

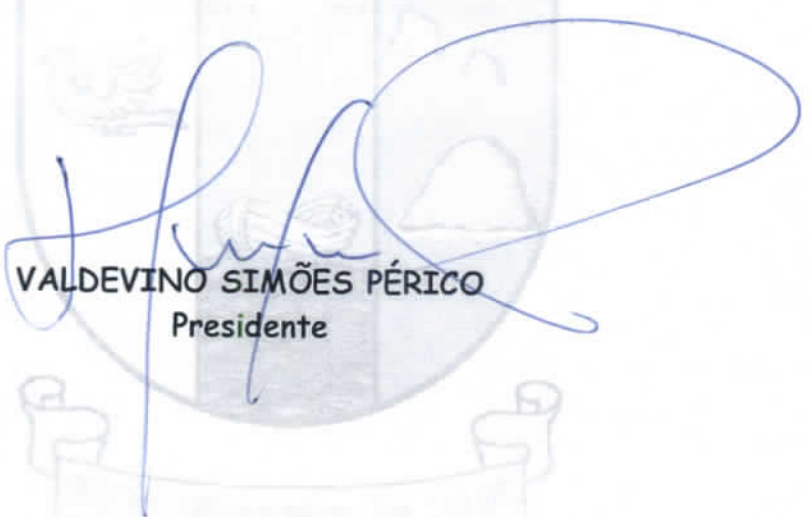
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional R\$ 50.000,00
Especial a que se refere esta Lei**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio "Profº Getúlio Serafim do Nascimento", em 22 de dezembro de 2006.



VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente



GABINETE DO PREFEITO

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2006.

Ofício nº 428/06 - GAB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 368106

Data: 15/12/06

Hora: 16:23

Resp.: [assinatura]

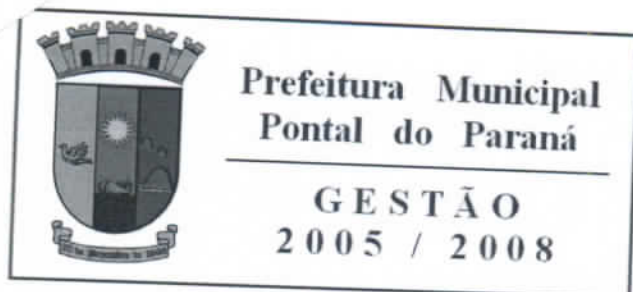
Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 70/06**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 070/06

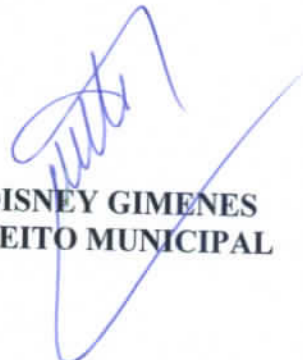
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal do Brasil e na Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, temos a honra de encaminhar, para exame dos Ilustres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente.”**.

O Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, sendo observadas, principalmente, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e das Resoluções do Senado Federal sobre a matéria.

O presente tem por objetivo precípuo viabilizar a possibilidade de incrementar, proteger, revitalizar e conservar a orla marítima, desenvolvendo projetos que possam consagrar importante referência de atração turística local, valendo-se, para tanto, da necessidade de abertura de tal crédito adicional especial em face, sobretudo, da proximidade do início da temporada de festas e verão que atraem grande contingente de turistas em nosso Município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI 078666.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho aprovado para o exercício de 2006;

II – criar, incluir e codificar a Atividade, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

18 – Função: GESTÃO AMBIENTAL

541 – Subfunção: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0037 - Programa: Proteção ao Meio Ambiente

2.069.000 - Atividade: Revitalização e Arborização da Orla Marítima

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Total do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso oriundo do cancelamento parcial da dotação orçamentária a seguir especificada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS NATURAIS

13.01 – Diretoria Geral

13.01.18.541.0037 - Programa: Proteção ao Meio Ambiente

13.01.18.541.0037.2.059.000 – Ações de Coleta Seletiva do Lixo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei R\$ 50.000,00



**Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná**

**G E S T Ã O
2 0 0 5 / 2 0 0 8**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2006.

**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**